



TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO DE COMPRA n° 988/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESA LOCAL

JUSTIFICATIVA:

Com o objetivo de fortalecer a economia local e consolidar Videira como um polo de negócios e turismo, a Administração Municipal promove a **Expo Videira 2026**, amparada pela Lei Municipal n° 3.237/15. O evento, que ocorrerá de **10 a 13 de setembro de 2026**, reafirma sua relevância como feira multisetorial ao reunir expositores de diversos segmentos e grandes atrações nacionais. Na sua última edição, a feira registrou a presença de cerca de 125 mil visitantes ao longo de quatro dias, alcançando recordes de público. Para a edição de 2026, busca-se superar esses números, consolidando o evento como um *hub* de negócios, *networking* e conhecimento que beneficia diretamente o comércio e a indústria da região.

Nesse cenário, a concessão administrativa de uso oneroso de espaços comerciais destinados a produtores de chope e cerveja artesanal apresenta-se como medida essencial e estratégica. A iniciativa visa não apenas atender à demanda do grande público esperado, mas também promover a cultura local, impulsionar a economia regional e proporcionar aos visitantes uma experiência gastronômica diferenciada, baseada em produtos artesanais de alta qualidade.

Ademais, a presente concessão encontra-se estritamente alinhada e amparada pela **Lei Municipal n° 4.322/24**, de 13 de dezembro de 2024, que instituiu o *Programa de Incentivo às Cervejarias Artesanais em Videira*. Conforme determina o artigo 5º, o Município poderá promover ações e eventos que estimulem o setor e que contribuam diretamente para o desenvolvimento da cultura cervejeira, do turismo e da economia local.

Justifica-se a realização deste certame de forma **exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com prioridade de contratação para empresas locais**, com base no artigo 170, IX, da Constituição Federal, e nos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n° 123/2006. A medida visa democratizar o acesso ao mercado público institucional, fomentar o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, gerar emprego e renda, e valorizar as cervejarias artesanais de pequeno porte da região, em perfeita consonância com os objetivos do Programa de Incentivo local.

OBJETO:

A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ONEROSO DE ESPAÇOS COMERCIAIS DESTINADOS À VENDA DE CHOPE E CERVEJA ARTESANAL DE 10 A 13 DE SETEMBRO DE 2026, NA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BRF (SER MBRF), PARA ATENDIMENTO DA EXPO VIDEIRA 2026.

ESPECIFICAÇÃO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	SERVIÇO	EXPLORAÇÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSO BOX 01 – MEDINDO UMA ÁREA TOTAL DE 15,74 METROS QUADRADOS, CONFORME CROQUI EM ANEXO.



02	01	SERVIÇO	EXPLORAÇÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSO BOX 02 - MEDINDO UMA ÁREA TOTAL DE 15,89 METROS QUADRADOS, CONFORME CROQUI EM ANEXO.
03	01	SERVIÇO	EXPLORAÇÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSO BOX 03 - MEDINDO UMA ÁREA TOTAL DE 15,83 METROS QUADRADOS, CONFORME CROQUI EM ANEXO.
04	01	SERVIÇO	EXPLORAÇÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSO BOX 04 - MEDINDO UMA ÁREA TOTAL DE 15,55 METROS QUADRADOS, CONFORME CROQUI EM ANEXO.
05	01	SERVIÇO	EXPLORAÇÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSO BOX 05 - MEDINDO UMA ÁREA TOTAL DE 15,82 METROS QUADRADOS, CONFORME CROQUI EM ANEXO.
06	01	SERVIÇO	EXPLORAÇÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSO BOX 06 - MEDINDO UMA ÁREA TOTAL DE 15,85 METROS QUADRADOS, CONFORME CROQUI EM ANEXO.

Os boxes de 01 a 05 já possuem estrutura de bancada e fechamento lateral e traseiro em alvenaria. A proponente vencedora do ITEM 06 – BOX 06 deverá efetuar a montagem da estrutura, fechamento lateral, conforme fotos no anexo I.

PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES:

Poderão participar deste certame empresas que são produtoras de CHOPE/CERVEJA ARTESANAL. De acordo com a nº 4.322/24, de 13 de dezembro de 2024, os estabelecimentos cervejeiros classificam-se em:

- cervejaria artesanal, os que registrem produção de cerveja não superior a 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) litros anualmente;
- microcervejaria artesanal, os que registrem produção de cerveja não superior a 160.000 (cento e sessenta mil) litros anualmente;
- nano cervejaria artesanal, os que registrem produção não superior a 20.000 (vinte mil) litros anualmente; e
- cervejeiro artesanal, os que registrem produção não superior a 6.500 (seis mil e quinhentos) litros anualmente.

Cada proponente vencedora, poderá colocar no espaço até **06 (SEIS)** chopeiras.

Será permitido a aquisição de apenas 01(um) espaço por empresa.

Os serviços deverão ser prestados **de 10 de setembro de 2026 à 13 de setembro de 2026**, na Associação Esportiva e Recreativa BRF - SER MBRF situada na Rua 10 de setembro, Bairro Universitário, nesta cidade de Videira/SC.

Os espaços deverão funcionar nos seguintes horários:

Dia 10/09/2026 (quinta-feira): das 18h30min às 01h;

Dia 11/09/2026 (sexta-feira): das 10h às 01h;

Dia 12/09/2026 (sábado): das 10h às 01h;

Dia 13/09/2026 (domingo): das 10h às 01h.

Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, ferramentas, equipamentos, produtos e materiais necessários, alimentação e estadia de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.





A contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

A não prestação dos serviços dos itens dentro do prazo acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

O recebimento provisório será feito mediante certificação.

O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços:

Fiscais de Contrato: Claudia Cesca, Telefone (49) 3090-2728, e-mail: sde.claudia@videira.sc.gov.br; Alnei Moriggi, fone (49) 3090-2728 e-mail sde.alnei@videira.sc.gov.br e Vinicius Ben Becker, fone (49) 3090-2022, email: planejamento.vinicius@videira.sc.gov.br e Luiz Fernando Gardini, fone (49) 99911-9597, email: planejamento.gardini@videira.sc.gov.br.

Gestora de Contratos: AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, telefone (49) 3566-9009, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplimento a que se referir o objeto licitado.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:





Solicitamos que o critério de avaliação das propostas seja **MAIOR OFERTA**.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado pela proponente vencedora em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante depósito **IDENTIFICADO** na conta corrente informada pela Secretaria de Finanças: Banco do Brasil: Agência 0403-0, Conta 51.395-4 ou PIX: 49 99120-7619.

A proponente vencedora deverá apresentar comprovante de pagamento junto ao Departamento de Compras e Licitações até o dia 10 DE AGOSTO DE 2026.

Constatando-se, a situação de irregularidade da proponente vencedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Persistindo a irregularidade, o MUNICÍPIO adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

As proponentes comercializarão, **CHOPE E CERVEJA ARTESANAL**, durante a EXPO VIDEIRA 2026 nas dependências da Associação Esportiva e Recreativa BRF – SER BRF, em Videira (SC), situada na Rua 10 de setembro nº 1996, sendo:

Chope/Cerveja artesanal, de produção própria;

Para efetuar a comercialização/venda das bebidas acima referidas, compromete-se a empresa em:

A proponente vencedora deverá providenciar a liberação do Estado, com o regime especial para liberação do evento (falar com a sua própria contabilidade) das exigências tributárias.

Todas as exigências tributárias são de responsabilidade da proponente vencedora.

Montar equipe de no mínimo 04 (quatro) funcionários, dispostos de acordo com a demanda, devidamente uniformizados.

Cada proponente vencedora deverá disponibilizar no mínimo 05 (cinco) mesas estilo bristô, sem cadeiras, para serem utilizadas durante o evento, sem qualquer custo para o Município de Videira, conforme necessidade e orientação da Comissão Central Organizadora (CCO).

Providenciar o cabeamento de energia elétrica do seu espaço até o quadro de força geral.

Fornecer todos os utensílios e equipamentos necessários para o fornecimento de bebidas para o público em geral (copos descartáveis, canudos e outros que se fizerem necessários), mobiliário (balcão, bancadas, etc.) para atender a demanda interna dos pontos de atendimento, sendo obrigatório colocar placas orientativas sobre a proibição de consumo de bebidas para menores de idade.

Obedecer a legislação vigente sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores, respondendo penalmente pelo não atendimento da lei, sendo ela responsável pela venda efetuada durante todo o evento.

Manter as bebidas devidamente resfriadas, em quantidade suficiente para atender a demanda



da EXPOVIDEIRA, evitando reclamações por parte do público.

Fornecer chope/cerveja artesanal dentro do prazo de validade.

Fornecer e instalar todos os materiais, equipamentos e utensílios, que sejam necessários ao bom funcionamento do local, incluindo equipamentos de primeiros socorros e preventivos de incêndio exigidos pelo Corpo de Bombeiros em todos os pontos de venda.

Substituir qualquer equipamento/utensílio cujo uso a contratante considere prejudicial à boa conservação, equipamentos ou instalações ou ainda que não atendam às necessidades e exigências estabelecidas.

Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pelo Município.

A empresa obriga-se a usar os espaços única e exclusivamente para fins de comercialização de CHOPE/CERVEJA ARTESANAL, sendo-lhe vedado sublocar o espaço para terceiros.

A empresa fornecedora, em relação aos seus empregados destacados para a realização dos serviços responsabilizar-se-á, integralmente e exclusivamente, pelo cumprimento das obrigações impostas pela legislação trabalhista, previdenciária e infortunistica, bem como por quaisquer exigências que lhe venham e ser impostas pelos órgãos públicos, não as assumindo o Município, ainda que em caráter solidário.

São da empresa, exclusiva e integralmente, as responsabilidades pelo pagamento de quaisquer tributos incidentes sobre a prestação dos serviços ora contratados.

A contratada será responsável pela cobrança do valor devido a todas as vendas de CHOPE E CERVEJA ARTESANAL efetuadas durante a EXPO VIDEIRA e deverá realizar a comercialização dos mesmos obedecendo os valores estabelecidos.

O fornecedor deverá zelar pela conservação e manutenção dos pontos, comprometendo-se a devolvê-lo nas mesmas condições em que os recebe.

O fornecedor é o único responsável pelo CHOPE E CERVEJA ARTESANAL servidas e vendidas nos espaços cedidos, responsabilizando-se por qualquer intoxicação alimentar ou quaisquer outros problemas de consumo que possam ocorrer, obrigando-se com a reparação devida.

O fornecedor é responsável por quaisquer acidentes e eventos que possam ocorrer no interior dos espaços.

Quaisquer licenças e ou autorizações para o funcionamento das atividades desenvolvidas pela empresa contratante nos espaços deverão ser providenciadas e suportadas pela mesma.

É inteira responsabilidade do fornecedor o estacionamento para seus veículos nas proximidades da sede do evento.

Responsabilizar-se, diariamente, com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação da área, de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o fornecimento e/ou execução do serviço;

A contratada receberá os espaços em perfeito estado de conservação e condições de uso. Ao



final do evento, a referida deverá ser entregue a contratante nas mesmas condições oferecidas e recebidas, sob pena de ressarcimento dos possíveis prejuízos.

Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto à qualidade e higiene das instalações, na forma exigida pela saúde pública;

O pagamento do CHOPE/CERVEJA ARTESANAL será realizado diretamente pelos usuários, através de dinheiro, cartão de crédito/débito e/ou PIX.

A contratada deverá afixar, em local visível, a tabela contendo os preços das bebidas oferecidas, de acordo com o máximo estipulado no presente termo, sendo vedada a inclusão de taxas nos preços das tabelas ou sua cobrança à parte.

A contratada deverá praticar os preços abaixo durante a EXPO VIDEIRA:

Preços praticados nos boxes de Chope/Cerveja Artesanal de atendimento para o público em geral:

Chope artesanal em copo plástico de tamanho 400ml - tipo Pilsen	R\$ 13,00
Chope artesanal em copo plástico de tamanho 400ml - tipo ESPECIAL	R\$ 15,00

A proponente deverá ser fabricante, ofertando no mínimo chope/cerveja artesanal tipo PILSEN. Todos os estilos de chope/cerveja artesanal devem obrigatoriamente ter seu registro no Ministério da Agricultura e Pecuária.

As marcas integrantes do espaço de exploração de cervejarias serão ofertadas nos bares disponibilizados pela proponente vencedora da Arena de Shows em todos os espaços da Expo Videira 2026.

O preço de venda praticado para a proponente vencedora da Arena de Shows será de R\$ 9,00 o litro.

A proponente deverá utilizar copos biodegradáveis de 400ml do tipo post mix.

A Proponente vencedora deverá seguir as exigências emanadas da Vigilância Sanitária, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou de qualquer órgão fiscalizador.

A Proponente vencedora deverá providenciar e munir seus prepostos, destacados para trabalhar no ESPAÇO ora cedido, com todos os EPI's, bem como uniformes limpos, com rede e gorro ou boné cobrindo todos os cabelos e com carteirinha de saúde atualizada;

A Proponente vencedora deverá fazer com que seus prepostos lavem bem as mãos com água e sabão toda vez que: iniciarem os trabalhos com contato com as bebidas; forem ao banheiro e retornarem aos trabalhos e manipularem o lixo;

A proponente vencedora deverá manter e garantir boa higiene e organização do ambiente locado;



A proponente vencedora deverá manter o lixo em recipiente limpo, revestido de saco plástico e sempre tampado;

A proponente vencedora deverá utilizar panos secos e limpos, para o manejo com bebidas e demais necessários para o desenvolvimento dos seus trabalhos;

A proponente vencedora deverá manter seus prepostos que manipularem bebidas a manter unhas curtas, limpas e sem esmaltes;

A proponente vencedora deverá manter os materiais de limpeza em local definido para os mesmos.

A proponente vencedora do certame compromete-se a fornecer, em até 10 dias após o encerramento do evento, um relatório estatístico contendo a quantidade exata de litros de chope e cerveja vendidos na EXPO VIDEIRA 2026, para fins de registro histórico e estimativas de consumo para próximos eventos.

A prestação dos serviços poderá ser adiada devido a fato superveniente e/ou força maior (inclusive no dia do evento), ficando a Administração Pública desobrigada a arcar com qualquer encargo ou despesa que a proponente vencedora por ventura alegar.

Fica expressamente proibido no interior do ESPAÇO:

Fumar;

Desenvolver qualquer atividade estranha a destinação constante deste instrumento;

Vedada a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, nos termos da Lei 8.069, de 1990.

Pernoitar nos espaços destinados a venda de choop/cerveja artesanal ou nas instalações do parque.

Vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro.

A proponente vencedora deverá acatar as orientações feitas por prepostos do município com relação ao cumprimento das normas de higiene e segurança, não se responsabilizando, contudo, ao Município e a CCO, por qualquer evento decorrente da venda de produtos realizada ou qualquer outro decorrente de ação ou omissão do fornecedor.

É inteira responsabilidade da proponente vencedora o estacionamento para seus veículos nas proximidades da sede do evento.

A proponente vencedora deverá responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto à qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

A proponente vencedora deverá substituir qualquer equipamento/utensílio cujo uso a contratante considere prejudicial à boa conservação dos pertences, equipamentos ou instalações ou ainda que não atendam às necessidades e exigências estabelecidas.

Não é permitido trabalhar sob efeitos de bebidas alcoólicas, ou substâncias entorpecentes de qualquer natureza, esses itens são considerados desvios críticos e podem causar acidentes de grandes



proporções, passíveis de penalidade.

A proponente vencedora deverá verificar junto a Vigilância Sanitária do Município de Videira quanto à necessidade de emissão de Alvará Sanitário específico para o evento, arcando com as devidas custas, se for o caso.

A proponente vencedora deverá apresentar em até 05 dias antes do início da festa a licença para comércio de bebida alcoólica, emitida pela Delegacia Regional de Polícia Civil;

A proponente vencedora deverá apresentar Alvará Sanitário, expedido para o evento;

Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos/materiais/equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços, garantindo sua total eficiência e qualidade.

A proponente vencedora deverá arcar com todas as despesas de seguro, transportes, montagem e desmontagem, carga e descarga, equipamentos, ferramentas e outros produtos/materiais necessários, alimentação e estadia de colaboradores, bem como outras que se fizerem necessárias ao adimplemento dos serviços.

A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários durante o evento requisitado:

Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;

Os funcionários da proponente vencedora deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento;

Efetuar a segurança dos produtos/materiais e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes;

Fica facultada à comissão de recebimento da área requisitante, anteriormente a realização do evento e instalação dos equipamentos, verificação “in loco” para conferência das especificações dos equipamentos a serem instalados, sem aviso prévio.

A prestação dos serviços poderá ser cancelada devido a fato superveniente e/ou força maior (**inclusive no dia do evento**), ficando a Administração Pública desobrigada a arcar com qualquer encargo ou despesa que a proponente vencedora por ventura alegar.

Todos os danos causados nos equipamentos e/ou acessórios serão de responsabilidade da proponente vencedora.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das



deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela área requisitante.

A proponente vencedora será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização dos eventos, caso comprovada a falha na montagem/installação nos itens.

A proponente vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste termo de referência, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Contrato.

A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Todas as despesas, incluindo frete, referentes ao fornecimento dos materiais serão por conta do fornecedor;

Ficará sob a responsabilidade da fornecedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade;

A fornecedora deverá substituir as suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeito de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste termo de referência, dentre outros;

Os itens vendidos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

Casos omissos deste termo de referencia deverão, obrigatoriamente ser tratados diretamente com a CCO – Comissão Central Organizadora.

09- DO VALOR:

Fixar o valor mínimo em R\$ 17.000,00 por box.

10- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente vencedora deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária sob a qual está sob jurisdição, em vigor (Alvará Anual).

Declaração ou Atestado de que todos os tipos de chope e/ou cerveja a serem comercializadas na EXPO VIDEIRA 2026, possuem registro do MAPA emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Declaração assinada pelo representante legal de que possuirá estrutura e capacidade para atendimento da demanda de distribuição de chope/cerveja artesanal durante a Expo Videira 2026.

Declaração assinada pelo representante legal da empresa que é produtor de Cerveja/Chope artesanal.



11- VIGÊNCIA:

6 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Videira - SC, 11 de junho de 2026.

